

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA 21ª EMISSÃO DA



LCAM
B3 LISTED NM

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Companhia Aberta – CVM nº 02269-1
CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60
NIRE 31.300.136.973
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457, Belo Horizonte, Minas Gerais

**perfazendo o montante total de
R\$1.100.000.000,00
(um bilhão e cem milhões de reais)**

Código ISIN das Debêntures: BRLCAMDBS0R2

Classificação de risco da emissão (rating) pela Standard & Poor's: "brAAA"

Registro das Debêntures: CVM/SRE/DEB/2021/009, em 21 de setembro de 2021

Nos termos do disposto nos artigos 52 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA de Ofertas Públicas"), a **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), o **BANCO ITAÚ BBA** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), na qualidade de Coordenador Líder, a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("UBS BB"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("XP") e o **BANCO VOTORANTIM S.A.** ("Banco BV") e, em conjunto com o Itaú BBA, o UBS BB e a XP, "Coordenadores"), vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures, todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2021 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente).

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM SUBSCRITAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA, EM PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Oferta compreende a distribuição das Debêntures no Brasil pelos Coordenadores e, ainda, por Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A, Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos Câmbio e Valores, Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco Andbank (Brasil) S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, BB Banco de Investimento S.A., Corretora Geral de Valores e Câmbio Ltda., Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., Elite CCVM Ltda., Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., Itaú Private Bank S.A., Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Planner Corretora de Valores S.A, RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Terra Investimentos DTVM Ltda., Votorantim Asset Management Ltda., e Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., instituições financeiras que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes (em conjunto, “Participantes Especiais” e, em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes da Oferta”), na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Anúncio de Início”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“Prospecto Definitivo”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) e na “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*”, celebrada em 06 de agosto de 2021 entre a Emissora, a Unidas S.A. (“Garantidora”) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura”, respectivamente). A Escritura foi aditada pelo “*Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*”, celebrado em 14 de setembro de 2021, entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura”), por meio do qual foram previstas (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a não colocação das Debêntures Adicionais, bem como ratificado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

1. AUTORIZAÇÕES

A Escritura foi celebrada pela Emissora com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 05 de agosto de 2021 (“RCA da Emissora”), na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Por meio da RCA da Emissora, a Diretoria da Emissora também foi autorizada a (i) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais a celebração do aditamento à Escritura que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e os assessores legais.

A outorga da garantia fidejussória pela Garantidora foi devidamente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 05 de agosto de 2021 (“RCA da Garantidora”).

2. REQUISITOS

A Emissão e a Oferta são realizadas com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Registro na CVM: A Oferta foi devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400.

2.2. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”): A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora: A ata da RCA da Emissora foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716332, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”) e no jornal “Hoje em Dia”, edição local, nas edições de 07 de agosto de 2021. A ata da RCA da Garantidora foi arquivada na JUCEMG em 09 de agosto de 2021, sob o nº 8715486, e publicada no DOEMG e no jornal “Hoje em Dia”, edição local, nas edições de 07 de agosto de 2021.

2.4. Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente: A Escritura foi inscrita na JUCEMG, em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716341, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. O Primeiro Aditamento foi inscrito na JUCEMG em 16 de setembro de 2021, sob o nº 8795885.

2.5. Registro da Escritura nos RTDs: Em razão da outorga da Fiança, a Escritura foi registrada, em 09 de agosto de 2021, no 9º cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“RTD São Paulo”), sob o nº 1.386.837, e em 09 de agosto de 2021, no 2º cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“RTD Belo Horizonte” e, em conjunto com o RTD de São Paulo, “RTDs”), sob o nº 1353789, bem como o Primeiro Aditamento foi registrado no RTD de São Paulo, em 16 de setembro de 2021, sob o nº 1.388.369, e no no RTD de Belo Horizonte, em 16 de setembro de 2021, sob o nº 1356236.

2.6. Depósito para Distribuição das Debêntures: As Debêntures foram depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

2.7. Negociação das Debêntures. As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão	A Oferta constitui a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora.
Quantidade de Debêntures	Foram emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures.
Valor Total da Emissão	O valor total da Oferta é de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”).
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”).
Número de Séries	A Emissão é realizada em série única.
Debêntures Adicionais	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, em conjunto com os Coordenadores, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 20%, ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“ <u>Debêntures Adicionais</u> ”), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, as quais poderiam ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Banco Liquidante e Escriturador	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures (“ <u>Banco Liquidante</u> ” e “ <u>Escriturador</u> ”).

Formador de Mercado	<p>Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures (“<u>Formador de Mercado</u>”), com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, durante a vigência do “Contrato para Prestação de Serviços de Formador de Mercado”, celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado em 06 de agosto de 2021 (“<u>Contrato de Formador de Mercado</u>”).</p> <p>O Formador de Mercado subscreveu montante correspondente a aproximadamente 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalentes a 100.000 (cem mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. O Formador de Mercado deve adquirir as Debêntures observada a taxa final da Remuneração estabelecida durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Dessa forma, ainda que fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), não seria aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Características da Emissão e das Debêntures – Formador de Mercado” do Prospecto Definitivo.</p>
Destinação dos Recursos	<p>Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.</p> <p>Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Definitivo.</p>
Data de Emissão	<p>Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é 15 de setembro de 2021 (“<u>Data de Emissão</u>”).</p>
Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures	<p>As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.</p>
Conversibilidade, Tipo e Forma	<p>As Debêntures não são conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures são nominativas, escriturais, sem emissão de cautelares e certificados.</p>

<p>Espécie</p>	<p>As Debêntures são da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Para mais informações sobre a espécie das Debêntures, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Garantia Fidejussória</p>	<p>Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta, solidariamente, garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura, nos termos descritos a seguir (“<u>Fiança</u>”):</p> <p>(a) a Garantidora declara, na Escritura, em caráter irrevogável e irretroatável, solidariamente, fiadora e principal pagadora de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, bem como honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados (“<u>Obrigações Garantidas</u>”);</p> <p>(b) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Garantidora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura, fora do ambiente da B3, e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais;</p> <p>(c) a Garantidora, expressamente, renuncia, na Escritura, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“<u>Código Civil</u>”), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (<u>Código de Processo Civil</u>);</p> <p>(d) cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto na Escritura;</p> <p>(e) somente após a excussão da Fiança a Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável;</p>

	<p>(f) a Garantidora, por meio da Escritura, concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura;</p> <p>(g) a Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas;</p> <p>(h) a Garantidora, nos termos da Escritura, desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que, neste caso, a Fiança continuará vigente até o atingimento da nova data aprovada pelos Debenturistas;</p> <p>(i) a Fiança foi, nos termos da Escritura, devidamente consentida de boa-fé pela Garantidora, nos termos das disposições legais aplicáveis; e</p> <p>(j) a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, conforme aplicável, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.</p> <p>A garantia fidejussória representada pela Fiança será automaticamente extinta, independente de prévia autorização pelos Debenturistas, exclusivamente, caso a Garantidora venha a ser incorporada pela Emissora, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais ("Incorporação"), não se configurando a Incorporação, para os fins da Escritura de Emissão, em um Evento de Vencimento Antecipado.</p> <p>Para mais informações sobre a Fiança, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão" do Prospecto Definitivo.</p>
Privilégios	As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem especificam bens para garantir eventual execução.
Prazo e Data de Vencimento	Observado o disposto na Escritura, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura, as Debêntures têm prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2031 (" <u>Data de Vencimento</u> ").

Atualização Monetária	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento (“<u>Atualização Monetária</u>”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“<u>Valor Nominal Unitário Atualizado</u>”), calculado de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Escritura e no Prospecto Definitivo.</p>
Indisponibilidade do IPCA	<p>No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.</p> <p>Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“<u>Período de Ausência do IPCA</u>”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“<u>Taxa Substitutiva das Debêntures</u>”). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.</p> <p>Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.</p> <p>Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter ocorrido, e não ocorreu, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encar-</p>

	<p>gos Moratórios, se for o caso. Para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.</p> <p>São entendidas como “<u>Debêntures em Circulação</u>” as Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau.</p> <p>Para mais informações, veja seção “Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária das Debêntures” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Remuneração das Debêntures</p>	<p>As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 6,5119% (seis inteiros, cinco mil, cento e dezenove décimos de milésimo por cento), ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Os juros remuneratórios estavam limitados ao que fosse maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030 conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso (“<u>Remuneração</u>”). A Remuneração foi definida em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>A Remuneração é calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações, veja seção “Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Pagamento da Remuneração das Debêntures</p>	<p>A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.</p>

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado	<p>O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Características da Emissão e das Debêntures – Amortização do Valor Nominal Atualizado” do Prospecto Definitivo.</p>
Local de Pagamento	<p>Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.</p>
Prorrogação dos Prazos	<p>Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Emissora relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p>
Encargos Moratórios	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.</p>
Decadência dos Direitos aos Acréscimos	<p>A eventual indisponibilidade do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.</p>
Direito ao Recebimento dos Pagamentos	<p>Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.</p>

Preço de Subscrição	As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização (“Preço de Subscrição” e “Data de Integralização”, respectivamente). Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.
Forma de Subscrição e Integralização	As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização.
Repactuação Programada	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Comprovação de Titularidade das Debêntures	Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Imunidade Tributária	Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa	Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures e nem sua amortização extraordinária facultativa.
Oferta de Resgate Antecipado	<p>Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso (“Oferta de Resgate Antecipado”).</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja seção “Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado” do Prospecto Definitivo.</p>

Aquisição Facultativa	<p>A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.</p> <p>Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário” do Prospecto Definitivo.</p>
Fundo de Liquidez e Estabilização	<p>Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez, tampouco foi celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não foi firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.</p>
Fundo de Amortização	<p>Não foi constituído fundo de amortização para a presente Emissão.</p>
Direito de Preferência	<p>Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.</p>
Classificação de Risco	<p>Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating “br.AAA” para as Debêntures (“<u>Agência de Classificação de Risco</u>”).</p> <p>A Emissora deverá contratar e manter contratada até a Data de Vencimento, a data do vencimento antecipado das Debêntures, a data do resgate da totalidade das Debêntures em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado ou a data das demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura a classificação de risco atualizada a ser fornecida pela Agência de Classificação de Risco, devendo a Emissora fornecer informações à agência de classificação de risco com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível e divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios anuais de atualização com as súmulas das classificações de risco por ela preparadas com relação à Emissora e às Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 da Escritura.</p>

	<p>A partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, a Emissora deve atualizar anualmente uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de risco, conforme previsto na Escritura.</p> <p>Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa ao Prospecto Definitivo, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Vencimento Antecipado</p>	<p>O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de notificação à Emissora nesse sentido, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura, respeitados eventuais prazos de cura específicos previstos na Escritura, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado automático previstos na Cláusula 6.1 da Escritura e no Prospecto Definitivo.</p> <p>O Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e; (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado não automático previstos na Cláusula 6.2 da Escritura e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Índices Financeiros</p>	<p>Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura, constitui Evento de Inadimplemento não automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso assim deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Escritura, a não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as demonstrações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora e as demonstrações financeiras padronizadas anuais da Emissora, auditadas pelos auditores independentes da Emissora, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a atualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:</p> <p>o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e</p>

	<p>o quociente da divisão do EBITDA pelo Resultado Financeiro, ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).</p> <p>Para os fins dos Índices Financeiros, considera-se:</p> <p>“EBITDA” o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado <i>pro forma</i>, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;</p> <p>“Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cálculo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item “2.1 Operações de forfait” constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;</p> <p>“Caixa” saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros (“Caixa Onerado”);</p> <p>“Dívida Financeira Líquida” Dívida Bruta deduzido do Caixa; e</p> <p>“Resultado Financeiro” (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras</p>
--	---

	<p>ras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada <i>pro forma</i>, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.</p> <p>Os Índices Financeiros e o conceito de “Dívida Bruta” previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a Liquidação de Emissões Anteriores, conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros.</p> <p>Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos <i>covenants</i> financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) da Escritura, os Índices Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos <i>covenants</i> financeiros previstos na Escritura.</p> <p>A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os Novos Índices Financeiros:</p> <p>o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e</p> <p>o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).</p> <p>Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de “Dívida Bruta” passará a ser o seguinte:</p> <p>(b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série</p>
--	--

Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput do item XII da Cláusula 6.2 da Escritura passará a vigor com a seguinte redação:

“não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora (“ITR”) e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora (“DFP”), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices Financeiros”):”

Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Definitivo.

Quóruns de Deliberação	<p>Ressalvadas as exceções previstas na Escritura, as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.</p> <p>Sem prejuízo do disposto neste item, quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos na Escritura; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.</p> <p>Não obstante o quanto disposto acima, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e da Cláusula 9.6.2 da Escritura; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou <i>waiver</i>) a um evento de vencimento antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.</p>
Quórum de Instalação	<p>A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.</p>
Agente Fiduciário	<p>Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (https://www.pentagonotrustee.com.br/), representada pelos Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br.</p> <p>PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADES COLIGADAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E DE AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES – AGENTE FIDUCIÁRIO”, NA PÁGINA 47 DO PROSPECTO DEFINITIVO E NA CLÁUSULA 8 DA ESCRITURA.</p>

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

<p>Colocação e Procedimento de Distribuição</p>	<p>As Debêntures serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado especificamente o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais seriam, caso emitidas, colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do “<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Companhia de Locação das Américas</i>”, celebrado em 06 de agosto de 2021 entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores (“<u>Contrato de Distribuição</u>”), e com a participação da Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A, Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos Câmbio e Valores, Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco Andbank (Brasil) S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, BB Banco de Investimento S.A., Corretora Geral de Valores e Câmbio Ltda., Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., Elite CCVM Ltda., Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., Itaú Private Bank S.A., Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Planner Corretora de Valores S.A, RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Terra Investimentos DTVM Ltda., Votorantim Asset Management Ltda., e Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais foram contratadas pelos Coordenadores para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Contrato de Distribuição – Regime de Colocação” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Garantia Firme</p>	<p>Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, inclusive, mas não se limitando, as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, caso a demanda de investidores não fosse suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a distribuição pública da Oferta ocorreria sob o regime de garantia firme pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a qual permanecerá válida até 30 de setembro de 2021 (“<u>Data Limite da Garantia Firme</u>”). As Debêntures Adicionais, caso fossem emitidas, seriam distribuídas sob o regime de melhores esforços.</p> <p>Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções “Contrato de Distribuição – Regime de Colocação” do Prospecto Definitivo.</p>

<p>Público-Alvo</p>	<p>O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto por (“Público-Alvo”): (i) “<u>Investidores Institucionais</u>”, definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva (“<u>Pedidos de Reserva</u>”) com valor individual ou agregado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) “<u>Investidores Não Institucionais</u>”, definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva seja de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, “<u>Investidores da Oferta</u>”).</p>
<p>Plano de Distribuição</p>	<p>Plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual leva em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição (“<u>Plano de Distribuição</u>”), assegurando aos Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) do Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência da Emissora, e disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos e documentos incorporados por referência, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, disponibilizado ao mercado quando da divulgação deste Anúncio de Início, fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio, proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.</p> <p>Para mais informações sobre o Plano de Distribuição, veja a seção “Características da Oferta – Plano de Distribuição” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Prazo da Garantia Firme</p>	<p>A Garantia Firme prestada pelos Coordenadores é válida até 30 de setembro de 2021, data em que se encerrará qualquer obrigação dos Coordenadores em relação à Garantia Firme, podendo esse prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores.</p>

<p>Prazo de Colocação</p>	<p>Observado o cumprimento das obrigações e das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores estruturarão a Oferta das Debêntures em regime de garantia firme de colocação, nos termos e sujeito às condições do Contrato de Distribuição, para o montante de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na proporção da tabela constante do item “Regime de Colocação” do Prospecto Definitivo. As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de divulgação deste Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as condições precedentes, observada a Data Limite de Garantia Firme. Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 (“<u>Anúncio de Encerramento da Oferta</u>”).</p>
<p>Coleta de Intenções de Investimento ou Procedimento de Bookbuilding</p>	<p>Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, que definiu o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, sendo certo que o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi refletido por meio de aditamento à Escritura, celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>Participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.</p> <p>As intenções de investimento do Formador de Mercado foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não tendo havido, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a não colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento à Escritura, arquivado na JUCEMG, nos termos da Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RCA da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.</p> <p>Para maiores informações sobre o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, veja a seção “Características da Oferta – Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)” do Prospecto Definitivo.</p>

<p>Período de Reserva</p>	<p>Período compreendido entre 16 de agosto de 2021, inclusive, e 10 de setembro de 2021, inclusive (“<u>Período de Reserva</u>”) durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures puderam apresentar suas ordens de investimento por meio de ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta foi de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor foi considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.</p>
<p>Pessoas Vinculadas</p>	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas na Oferta.</p> <p>Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem considerados Pessoas Vinculadas, observado o disposto no item “Formador de Mercado” acima.</p> <p>São consideradas “<u>Pessoas Vinculadas</u>” investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.</p> <p>Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja a seção “Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” do Prospecto Definitivo.</p>

<p>Oferta Não Institucional</p>	<p>Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva. O montante mínimo de 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter elevado, mas não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram totalmente atendidos os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores Não Institucionais.</p> <p>Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que foi observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, fossem eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não foram considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração.</p> <p>Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto no Prospecto Definitivo, e de acordo com as condições estabelecidas no Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção “Características da Oferta – Oferta Não Institucional” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Oferta Institucional</p>	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, observado o Direcionamento da Oferta, as Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, que não fossem considerados Pessoas Vinculadas, que apresentaram: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos no Prospecto Definitivo.</p> <p>Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção “Características da Oferta – Oferta Institucional” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional</p>	<p>Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual foi prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional não foram rateadas entre os Investidores Não Institucionais.</p> <p>No caso de Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularam uma taxa mínima para a Remuneração como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, tais Pedidos de Reserva Não Institucionais foram automaticamente cancelados. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma foram consideradas, na alocação das Debêntures</p>

	<p>para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Emissora.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Características da Oferta – Oferta Não Institucional” do Prospecto Definitivo.</p>
Crítérios de Colocação da Oferta Institucional	<p>Como as ordens de investimento e/ou Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendessem os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Características da Oferta – Critérios de Colocação da Oferta Institucional” do Prospecto Definitivo.</p>
Direcionamento da Oferta	<p>Durante o Período de Reserva, as Debêntures foram direcionadas aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais; e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais (sem considerar as Debêntures Adicionais), observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para fins do cálculo da quantidade de Debêntures a ser alocada aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais foi observado o Direcionamento da Oferta previsto no Prospecto Preliminar, considerando que os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter elevado, mas não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para os Investidores Não Institucionais, conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram totalmente atendidos os Pedidos de Reserva (“Direcionamento da Oferta”).</p> <p>Para mais informações sobre o Direcionamento da Oferta, veja a seção “Características da Oferta – Direcionamento da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
Distribuição Parcial	<p>Não será permitida a colocação parcial das Debêntures, tendo em vista que tais Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais) serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores. As Debêntures Adicionais, caso emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.</p>
Inadequação da Oferta a Certos Investidores	<p>O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não</p>

	<p>estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular no setor de locação de veículos.</p> <p>Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, do Prospecto Definitivo, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.</p>
<p>Modificação da Oferta</p>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor da Oferta está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os Investidores da Oferta que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta vide item “Características da Oferta – Modificação da Oferta” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre o Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo</p>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.</p>

	<p>Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Para informações adicionais a respeito da suspensão da Oferta vide o item “Características da Oferta – Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo” do Prospecto Definitivo.</p>
<p>Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição</p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.</p> <p>Para informações adicionais a respeito do cancelamento da Oferta vide o item “Características da Oferta – Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição” do Prospecto Definitivo.</p>

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	22 de setembro de 2021
2	Liquidação Financeira das Debêntures.	23 de setembro de 2021
3	Data de início da negociação das Debêntures na B3. Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	28 de setembro de 2021

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Características da Oferta – Modificação da Oferta”, “Características da Oferta Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo” e “Características da Oferta – Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição” do Prospecto Definitivo.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

6. PUBLICIDADE

O Aviso ao Mercado, este Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta foram ou serão, conforme o caso, divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ri.unidas.com.br/>). Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados, conforme o caso, no DOEMG e no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ou sob a forma de “Aviso aos Debenturistas”, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Emissora, conforme vigente. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

7. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

O AVISO AO MERCADO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:

O Aviso ao Mercado, divulgado em 09 de agosto de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Comunicado ao Mercado” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Aviso ao Mercado – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”);
- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** <https://www.itaubba.com.br/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Aviso ao Mercado);
- **Coordenador – UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Informações”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”);
- **Coordenador – XP Investimentos:** <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Aviso ao Mercado”);
- **Coordenador – Banco BV:** <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Aviso ao Mercado – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste website, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Aviso ao Mercado); e
- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Aviso ao Mercado da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

Este Anúncio de Início, divulgado em 22 de setembro de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Comunicado ao Mercado” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Anúncio de Início – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”);
- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Anúncio de Início)
- **Coordenador – UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Informações”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Anúncio de Início”);
- **Coordenador – XP Investimentos:** <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Anúncio de Início”);
- **Coordenador – Banco BV:** <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Anúncio de Início – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Anúncio de Início); e
- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Anúncio de Início da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

O Anúncio de Encerramento, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Comunicado ao Mercado” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Anúncio de Encerramento – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”).
- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Anúncio de Encerramento).

- **Coordenador – UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida clicar em "Debêntures – Companhia de Locação das Américas" e, então, clicar em "Anúncio de Encerramento").
- **Coordenador – XP Investimentos:** <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em "Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas", em seguida clicar em "Anúncio de Encerramento").
- **Coordenador – banco BV:** <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "Ofertas em Andamento" e então selecionar "Anúncio de Encerramento – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografia, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas");
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Anúncio de Encerramento); e
- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e, em seguida, clicar no Anúncio de Encerramento da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Definitivo, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e websites indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes" do Prospecto Definitivo.

A SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES APRESENTAM CERTOS RISCOS E POSSIBILIDADES DE PERDAS PATRIMONIAIS QUE DEVEM SER CUIDADOSAMENTE CONSIDERADOS ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO. O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, QUE POSSIBILITAM AOS INVESTIDORES UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", CONSTANTE DO PROSPECTO DEFINITIVO,

BEM COMO O ITEM “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Prospectos” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Prospecto Definitivo – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”);
- **Itaú BBA:** São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132. <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Prospecto Definitivo).
- **UBS BB:** São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, CEP 04.538-132. <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Informações”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”);
- **XP Investimentos:** São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010. <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Prospecto Definitivo”);
- **Banco BV:** Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP. <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Prospecto Definitivo – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br>, neste *website*, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois acessar “Central de Sistemas da CVM”, e depois “Informações sobre Companhias”, e, na página seguinte, digitar “Companhia de Locação” no campo disponível e clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Em seguida, na aba “Categoria”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e clicar no *link* referente ao último Prospecto Definitivo disponível; e
- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm, neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e clicar no Prospecto Definitivo da 21ª Emissão de Debêntures da Companhia”).

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Emissora e a Oferta, a Emissora e os Coordenadores alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À EMISSORA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

O Prospecto Definitivo foi colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início. O Prospecto Definitivo deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

A Oferta foi registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, especialmente o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado, nos termos dos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, bem como nos termos do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021



Coordenadores

